



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I

Nº 2.060/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 44.050.000,00 (Quarenta e quatro milhões e cinquenta mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	RS 1,00		
RECEITAS	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	29.063.400	17.923.300	46.986.700
. Receita Tributária	2.525.600	0	2.525.600
. Receitas de Contribuições	1.415.000	751.900	2.166.900



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

. Receita Patrimonial	381.400	588.900	970.300
. Receita de Serviços	4.000	0	4.000
. Transferências Correntes	24.144.700	16.582.500	40.727.200
. Outras Receitas Correntes	592.700	0	592.700

RS 1,00

RECEITAS	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL	158.300	151.700	310.000
. Alienação de Bens	1.100	0	1.100
. Transferências de Capital	157.200	151.700	308.900
Receitas de contribuições (RPPS)	0	888.800	888.800
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.135.500	0	-4.135.500
RECEITA TOTAL	25.086.200	18.963.800	44.050.000

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 27.005.500,00 (vinte e sete milhões e cinco mil e quinhentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 17.044.500,00 (dezessete milhões e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

RS 1,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	22.465.800	15.632.700	38.098.500
Despesas de Capital	4.119.400	1.113.100	5.232.500
Reserva de Contingência	420.300	0	420.300
Reserva do RPPS	0	298.700	298.700
	27.005.500	17.044.500	44.050.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.560.000	0	1.560.000
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	928.500	0	928.500
Inst. Previdência – Aquidauana-Prev		1.913.000	1.913.000
Fundação de Desporto do Mun.–FEMA	103.400	0	103.400
Fundo de Habitação Interesse Social-FHIS	774.000	0	774.000
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	6.093.700	0	6.093.700
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Produção	222.300	0	222.300
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.891.700	0	2.891.700
- Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Prof. - FUNDEB	7.681.500	0	7.681.500
Secretaria Municipal de Obras Públicas	3.947.100	0	3.947.100
Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento	0	0	0
- Fundo Municipal de Saúde		12.273.100	12.273.100
Secretaria Municipal de Ação Social	0	1.146.000	1.146.000
- Fundo Municipal de Assistência Social	0	514.800	514.800
- Fundo M.Dir. Criança e do Adolescente	0	342.300	342.300
- Fundo Municipal de Investimento Social	0	218.500	218.500
Secretaria Municipal de Turismo	292.800	0	292.800
- Fundo Municipal de Turismo	53.800	0	53.800
Encargos Gerais do Município	1.843.700	636.800	2.480.500
Secretaria Municipal de Planejamento	192.700	0	192.700
Reserva de Contingência	420.300	0	420.300
TOTAL	27.005.500	17.044.500	44.050.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2008, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “*caput*” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados:

I – a cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

II – a incorporação do superávit financeiro do exercício anterior;

III – a execução de ações com recursos provenientes de convênios ou de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

IV – ao pagamento de precatórios e do serviço da dívida.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos, nas alienações e nas concessões de subvenções sociais e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo, destinados à implementação desta Lei e a proceder à centralização e descentralização de créditos orçamentários.

Art. 9º Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art.5º, da citada Portaria.

Art.10. Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de passivos contingenciais e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2008.

Art.11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO

Prefeito Municipal